SANCIONADO
20/08/2013

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 20/08/13
A 30/08/13
São Francisco do Guaporé

Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 29/08/2013
NO MURAL DA CÂMARA EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DE Nº 02/2012 DE 10/05/12
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N.º 981/2013.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.050,000,00 (hum milhão e cinqüenta mil reais) e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de 1.050,000,00 (hum milhão e cinqüenta mil reais), conforme classificação programática a seguir:

Ficha: 370
02.06.00 – Secretaria Municipal de obras, Serviços Públicos e Urbanismo
15.451.0010 – Manut. Infra-estrutura
15.451.0010.1204 – Pavimentação asfáltica com drenagem profunda (Convênio nº 192/PCN/2013)
4.4.90.51 – Obras e instalações
Valor - R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)

Art. 2.° - As despesas de que trata o artigo anterior serão custeadas por Convênio pactuado com recursos do Departamento do Programa Calha Norte (Conv. Nº 192/2013).

§1º . A contrapartida será custeada pela dotação orçamentária abaixo:

Ficha: 364
02.06.00 – Secretaria Municipal de obras, Serviços Públicos e Urbanismo
15.451.0010.1205 – Contrapartida de convênio
4.4.90.51 – Obras e instalações
Valor - R$ 50.000,00 (cinqüenta mi reais)

§2º – A abertura do Crédito Adicional de que trata esta lei será aberto por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

§3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários PPA, LDO e LOA para melhor programar suas ações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **20 de Agosto de 2013.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal